



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

EMENDA

EMENDA MODIFICATIVA ao projeto de Lei nº 16/2019, de autoria do Prefeito Municipal, que objetiva alterar a Lei nº 8.869/2006, bem como a Lei nº 8.696/2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA:

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/2019

O artigo 12, “caput”, e §1º do Projeto de Lei 16/2019 contarão com a seguinte redação:

“Art. 12 Os parâmetros urbanísticos para Habitação de Interesse Social – HIS estão definidos no Anexo I – Quadro 1 e Anexo II desta lei, que passam a vigorar em substituição ao Anexo III – Quadro 3 e Anexo IV – Quadro 4 da Lei nº 8.869, 18 de julho de 2006, respectivamente.

§1º O número máximo de pavimentos para a Macrozona Urbana é de 21 (vinte e um) pavimentos, ressalvados os perímetros descritos no Anexo II, desta lei, que seguirão o disposto na Lei 8.696, de 17 de dezembro de 2004.”

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 18 de junho de 2019

Ver. Dr. Fabio Lopes - CDNA

VEREADOR